



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal de Pontão
usuário: Ivan

Protocolo
P.044/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quarta-feira, 13 de setembro de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 221/2023 - Projeto de Lei nº 043/2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação:.

Requer Tramitação em Regime Normal (2 Pautas)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Recebido em:

14/09/2023

10h e 45 m


Ivan Henrique Seibert



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 221/2023

Pontão (RS), 13 de setembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 043/2023**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MAURO MATIAS MARCELO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 14 / 09 / 2023

10:45


Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 043/2023

DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 3.299,33 (três mil duzentos e noventa e nove reais com trinta e três centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0901 08 304 1001 2209	1600	65858.8- TER.AC.369-EPIS	
3390300000000	1600	O 65985.1- MATERIAL DE CONSUMO-	R\$ 3.299,33
			TOTAL: R\$ 3.299,33

Art. 2º - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no art. 1º servirá o SUPERÁVIT do exercício anterior, no vínculo 900- COVID-19.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 1185	65763.8	ESTR.REDE.SERV	
44209300000000	1706	O 65848.0- INDENIZAÇÕES E REST-	R\$ 100,00
44905200000000	1706	O 65764.6- EQUIPAMENTOS E -	R\$ 249.900,00

TOTAL : R\$ 250.000,00

M.H.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 4º - Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no art. 3º, servirá o valor de R\$ 250.000,00 oriundo da Emenda Parlamentar nº 20230003 do Gabinete do Senador Paulo Renato Paim, destinada a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 043/2023, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias vigentes.

O presente Projeto de Lei, visa adequar à Lei Orçamentária, sendo que no art. 1º há necessidade de se utilizar dos valores obtidos com os rendimentos das aplicações financeiras dos valores recebidos para o combate a pandemia, gerando assim o superávit que se encontra em caixa, e assim poderá ser utilizado.

Já o art. 3º visa recepcionar no orçamento, os valores recebidos através da Emenda Parlamentar de indicação do Senador Paulo Paim, a qual será utilizada para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.

Certos de que trabalharemos em prol do município de Pontão, contamos com vosso apoio para apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal